



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 144/2011

**Dispõe sobre a destinação do uso de Lote localizado na área urbana e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A área urbana localizada bairro Cidade Nova, Lote 02, cidade de Brasil Novo, com perímetro no vértice D7N-M-0001, de coordenadas N 9.633.450,11m e E 329.624,27m; situado na divisa da Rua - B e o lote 01, deste segue confrontando como o lote 01, com azimute 165º18'44" e distância de 112,65m até o vértice D7N-M-0002, de coordenadas N 9.633.341,16m e E 329.652,83m, situado; deste segue confrontando como o lote 04, com azimute 252º45'27" e distancia de 111,00m até o vértice D7N-M-0004, de coordenadas N 9.633.425,16m e E 329.549,10m situado; deste segue confrontando com a Rua B, com azimute 71º38'12" e distancia de 79,20m até o vértice D7N-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, fica destinada ao uso residencial.

**Art. 2º** O valor da legalização obedecerá aos valores por metro quadrado da Planta de Valores Genéricos – PVG, atualmente em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, em 12 de Dezembro de 2011.

  
**ALEXANDRE LUNELLI**  
Prefeito Municipal